

Ofício N° 002/2025

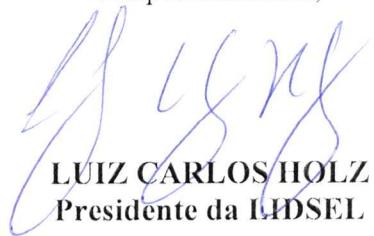
Selbach-RS, 11 de julho de 2025.

Senhor Prefeito,

A LIGA DESPORTIVA DE SELBACH – LIDSEL, situada na Avenida Jacuí, 785, Sala A, Centro, Selbach-RS, com CNPJ sob nº 05.141.057/0001-24, em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Projeto **DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SELBACH-RS** a fim de realizar atividades desportivas no Estado do RS, bem como incentivar a difusão de atividades saudáveis a comunidade, conforme orientação, determinação e fiscalização do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



LUIZ CARLOS HOLZ
Presidente da LIDSEL

A Sua Excelência o Senhor
Michael Kuhn
Prefeito Municipal de Selbach, RS

gistrado sob nº 19361
No Livro Protocolo nº 002
Selbach - RS 14/07/25
Paulo G. B. Bento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SELBACH
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
MIRIAM ESTER ROHDE FISCH
Registradora

Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que no livro A-2 de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade de Selbach/RS, às folhas 124V, sob nº Av.2 do Registro nº 41, em data de 16 de abril de 2019, encontra-se averbada a **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL

CNPJ- 05.141.057/0001-24

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º - A Liga Desportiva de Selbach, neste estatuto, mencionada abreviadamente como LIDSEL, fundada em 20 de maio de 2002, com sede à Av. Jacuí, 785 Sala A e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.141.057/0001-24, é uma Sociedade Civil para fins esportivos e recreativos, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com jurisdição esportiva em sua área territorial, e constituída por tempo indeterminado, pela união das Associações que lhe são filiadas, com direitos e deveres determinados neste Estatuto e na legislação que regem os desportos nacionais.

Art. 2º- São sócios fundadores da Liga Desportiva de Selbach — LIDSEL: Grêmio Esportivo e Recreativo São Pascoal, Clube Riograndense, Clube de Bolão Arroio Grandense, Associação dos Veteranos do Royal de Selbach, Associação dos Veteranos do Canarinho de Selbach, Clube Canarinho, Esporte Clube Guarany, Esporte Clube Harmonia, Esporte Clube Mourisco, Sociedade de Lazer Pinhal Alto, Sociedade das Três Comunidades, Clube Aquático Royal, Grupo de Bolão Amigos do Bolão, Esporte Clube Cacique, Grupo de Bolão Os Colorados, Clube de Damas Sempre Unidas, Esporte Clube Corinthians, Clube 4S — Os Novatos, Sociedade Roda Viva.

Art. 3º- A Liga tem personalidade distinta das associações que a compõem, e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá em tudo as disposições legais que regem as instituições civis.

§ 1º. Os associados não possuem direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§ 2º. O prazo de duração da associação é indeterminado.

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Art. 4º - São finalidades da Liga:

- a)representar e dirigir o desporto em geral, na área de sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento;
- b)promover a realização de campeonatos, torneios e competições desportivas.
- c)incrementar a cultura intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente quando pertencentes às novas gerações;
- d)contribuir para o progresso material e técnico de suas filiadas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esse fim, considerando serem elas as bases da organização nacional dos desportos.
- e)organizar, regulamentar, coordenar e aperfeiçoar a prática do desporto entre suas filiadas, dirigindo-se de acordo com a legislação esportiva vigente;
- f)dirimir e julgar, através de seus Poderes e setores competentes, todas as questões suscitadas entre suas filiadas;
- g)Cumprir e fazer cumprir por todas as Associações filiadas, a legislação relativa às várias modalidades esportivas.

Art.5º - São vedadas todas e quaisquer formas de discriminação, seja política, religiosa, racial, sexual, classe social ou qualquer outra, sendo a discussão das mesmas, em seus quadros, proibida.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art.6º - O patrimônio da associação é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos, ações e valores em geral que a associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados, transacionados ou de qualquer forma onerados, com autorização expressa outorgada em assembleia especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do quadro, quites com as suas obrigações associativas, sendo vedado o voto por procuração nesta hipótese.

RE. CLAUDIO WENDLING
R. 1000 nº 33.213
Fone (66) 3307-1620
Rua 13 de Maio, 69
SELBACH - RS

2

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2º Substituto
Rua 13 de Maio, 69

Registros Públicos
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Selbach-RS

Art.7º - A receita resultará de mensalidades, taxas de manutenção e outras taxas de exploração, aplicações financeiras, e de outras rendas eventuais, tais como doações, patrocínios, subvenções federais, estaduais e/ou municipais, inclusive repasse de verbas oriundas do Poder Público ou legados que serão empregados em benefício de suas finalidades.

Art.8º - As despesas atenderão os compromissos da associação e constarão de orçamento a ser submetido ao Conselho Fiscal.

Art.9º - A entidade não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas ou receitas a qualquer título a seus associados ou dirigentes, que não serão remunerados, aplicando todos os seus saldos e recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos associativos, inclusive na melhoria e expansão do seu patrimônio.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

TÍTULO I – O QUADRO SOCIAL

Art.10º - São condições indispensáveis para a filiação e permanência da Associações filiadas em primeira categoria, estabelecida na legislação:

I — ter estatuto devidamente aprovado pela Liga e registrado em cartório de Registro especial (personalidade jurídica), o qual deverá obedecer às normas vigentes neste Estatuto e não contrariar as determinações dos Poderes constituídos

II – conter, dito estatuto, a finalidade desportiva, objeto da filiação;

III- juntar prova de que dispõem de praça de desportos para a prática do esporte, de conformidade com a legislação interna da Liga.

IV — juntar relação com profissão e nacionalidade, residência e duração do mandato do Presidente.

V — juntar um desenho em cores, dos uniformes, da bandeira e escudo, obrigando-se a modificá-lo no caso de isso lhe ser exigido pela Liga.

VI — fornecer a localização de sua sede, campo e endereço para correspondência;

VII — juntar comprovação "de Acordo" da Liga Local, quando esta existir;

Bai. CLAUDIO JOSE WENDLING
OAB/RS nº 33.218
Fone (54) 3367-1468
Rue 13 de Maio, 50
SELDACH - RS

3

BL

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2º Substituta
Rua 13 de Maio, 171
Fone: (54) 3367-1468

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

S 1º Único — A Liga poderá, a seu juízo, facilitar às Associações filiadas, o pagamento de anuidades em prestações mensais, desde que esse pagamento ocorra dentro do exercício financeiro a que se refira.

Art.11º - O quadro social será composto da seguinte categoria de associados:

a) **Associações Filiadas** – São todos aqueles que foram admitidos, respeitando as condições deste Estatuto, propostos por outros associados e forem admitidos pela Diretoria, mantendo tal condição enquanto cumprirem com suas obrigações com a entidade, respeitando seus princípios e finalidades, e estiverem quites com a tesouraria.

TÍTULO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º — São direitos das Associações filiadas:

- a) praticar o Desporto em geral;
- b) regerem-se por leis próprias, subordinadas, porém às determinações básicas deste Estatuto, regulamentos e instruções emanadas da Liga e de entidades superiores;
- c) dirigirem-se aos poderes competentes da Liga, nos termos do presente Estatuto;
- d) disputarem os campeonatos em que forem classificadas, bem como as demais competições, instituídas pela Liga;
- e) manterem relações com as demais associações vinculadas à Liga, nas condições estabelecidas pelas leis e regulamentos desportivos;
- f) apresentarem recursos aos poderes competentes da Liga e, bem como formularem consultas, na conformidade da legislação vigente;
- g) participarem da Assembléia Geral da Liga, na forma prevista por este estatuto e legislação superior, assinando as atas das reuniões.
- h) não responderem subsidiariamente pelas obrigações da Liga.

DR. CLAUDIO JOSE WENDLING
TELEFONE: (51) 33.219
Fone (51) 3307-1456
Rua 13 de Maio, 50
SULVACON - RS

4

BR

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2º Substituta
Rua 13 de Maio, 174

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Art. 13º - São deveres das Associações filiadas:

- 1)reconhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, por todas as pessoas físicas ou jurídicas, desportivos e decisões emanadas da Liga e entidades superiores;
- 2)remeter à Liga, dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o reformar, e a relação de Diretoria, quando eleita, ou modificada, com os respectivos antecedentes e mais indicações de profissão nacionalidade, endereço e tempo de duração do mandato;
- 3)não se dirigir às Entidades superiores, a não ser por intermédio da Liga, mesmo em caso de recurso ou protesto;
- 4)comunicar à Liga, incontinenti, quando ocorrem mudanças da sede social;
- 5)atender, dentro de setenta e duas (72) horas, máximo, a requisição ou convocações de seus atletas, para treinarem, ou para integrarem qualquer Selecionado organizado pela Liga, para a disputa de competições ou campeonatos intermunicipais, interestaduais, internacionais ou mundiais. O Atleta, assim requisitado ou convocado, perceberá, pela Liga, enquanto estiver a serviço da mesma, apenas as despesas de manutenção e locomoção;
- 6)encaminhar à Liga, pedido de filiação;
- 7)comunicar à Liga e as penalidades que aplicar aos seus jurisdicionados, decorrentes de infrações as leis próprias da Liga e ou entidades associadas;
- 8)Nem permitir que participem, em partidas de campeonatos, atletas que não forem devidamente inscritos ou que se encontrem cumprindo pena disciplinar;
- 9)Não permitir que pessoas, atletas, ou não, penalizadas pela Justiça desportiva, Liga e exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou profissionais, em associações;
- 10)Disputar, anualmente, até sua definitiva conclusão, todos os campeonatos e torneios da divisão ou categoria em que estiverem classificadas ou os que forem organizados na forma prevista neste estatuto e leis acessórios, salvo licença especial concedida pela Liga
- 11)impedir que seus dirigentes associados, atletas ou quaisquer outras pessoas que lhes estejam vinculadas individual ou coletiva, promovam descrédito da Liga, ou, ainda, desarmonia entre filiados;
- 12)ceder sua praça de desportos e respectivas dependências quando requisitadas pela Liga, ou entidades superiores a que estejam

5

Bai. CLAUDIO JOSÉ WENDLING
OAB/RS nº 33.218
Fone (51) 3307-1408
Rua 13 da Matriz, 50
SELBACH - RS

JK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta
Rua 13 de Maio 171

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

subordinadas, para realização de competições desportivas oficiais respeitadas as prerrogativas asseguradas aos sócios;
13)manter seus livros de escrituração contábil, de acordo com a legislação específica e as baixadas pela Liga, e entidades superiores, e, bem assim, os registros de atletas, livros estes que devem ser colocados, sempre que solicitamos a Liga;
14)providenciar para que seus jurisdicionados compareçam a sede da Liga quando regularmente convocados;
15)pagar, na forma estabelecida no respectivo regimento, as jóias e anuidades com pontualidade, as taxas, emolumentos, multas e percentagens fixadas, não podendo em hipótese alguma, ficar em débito com a Liga, por mais de dez (10) dias, sob pena de sanções previstas neste Estatuto, em código ou regulamentos;
16)responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou débitos de seus jurisdicionados, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de ficar incursa em sanções cabíveis Art.14º.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art.14º - Na ocorrência de infrações às disposições deste estatuto ou aos regulamentos e comando emanados da Diretoria e dos demais órgãos da entidade, o associado poderá sofrer as seguintes penalidades: a) advertência verbal; b) advertência escrita, c) suspensão até um ano; d) exclusão do quadro associativo.

§ 1º. Para a aplicação da pena de exclusão, deverá ter se configurado justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa do associado perante a Diretoria.

§ 2º. Todas as penalidades serão aplicadas por decisão de, no mínimo, três integrantes da Diretoria, entre eles o Presidente, assegurando ao associado o devido processo legal de defesa.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art.15º - São órgãos da Liga Desportiva de Selbach -LIDSEL:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal


Dr. CLÁUDIR JOSÉ WENDLING
CAB/RS nº 33.218
fone (52) 3387-1488
Rua 13 de Maio, 60
SELBACH - RS

6



continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituta
Vanessa Hentges Buss - 2º Substituta

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

TÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral será o órgão soberano da entidade e será composta por todos os associados admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação, e que se encontrem em gozo de todos os seus direitos estatutários e em dia com a tesouraria, sendo de sua competência exclusiva eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, alterar o Estatuto Social e decidir sobre a extinção da entidade, observados os artigos 29º e 30º.

Art.17º - A Assembleia Geral se reunirá de forma ordinária ou extraordinária, e tais assembleias poderão ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações associativas, através de edital específico das matérias, publicado na imprensa local ou afixado em locais públicos com grande circulação de pessoas com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art.18º - Assembleia geral se reunirá:

- a) **ORDINARIAMENTE**, no mês de maio de dois em dois anos, a fim de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) **EXTRAORDINARIAMENTE**, a qualquer tempo, para destituir seus administradores, alterar o estatuto social ou tratar de qualquer matéria que não seja da competência dos demais órgãos da entidade ou que, por lei, sejam atribuição da mesma, mediante convocação específica, assegurando-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promoverem tal convocação, não sendo convocada por quem de direito.

Art.19º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, estará regularmente instalada, e poderá deliberar, com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações com a associação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, por maioria simples.

Art.20º - O presidente da Diretoria Executiva presidirá a sessão, salvo impedimento, escolhendo um entre os associados presentes para Secretário, que lavrará a Ata da Assembleia que será assinada pela

7

Dai, CLAUDIO JOSÉ WENDLING
GAB/RS nº 33.218
Fone (56) 3307-1468
Rua 13 de Maio, 50
SELBACH - RS

DK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituta
Vanessa Hentges Buss - 2º Substituta
Rua 13 de Maio, 171

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Presidente, Secretário e, no mínimo, por 3 (três) associadas presentes, indicadas pela Assembléia.

TÍTULO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art.21º- A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art.22º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos, por mais dois mandatos, vedada a eleição de parente consanguíneo até 2º grau ou por afinidade do presidente.

Art.23º - A Diretoria Executiva cumprirá e fará cumprir rigorosamente os Estatutos da Associação.

Art.24º - À Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) Exercer todos os atos administrativos da entidade, visando à consecução dos seus objetivos;
- c) Autorizar movimentações financeiras, juntamente com um dos tesoureiros;
- d) Designar os diretores e gerentes para assessorar a diretoria eleita;
- e) Decidir sobre todas as questões relacionadas ao quadro social, tais como admissão de novos associados e suas relações com a entidade;
- f) Participar do julgamento das infrações disciplinares e impor penalidades, se for o caso;
- g) Elaborar o orçamento anual a ser submetido ao Conselho Fiscal e garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativas à prestação de contas e gestão, publicando-os no sítio eletrônico da entidade.
- h) Cumprir o orçamento aprovado e, se necessário, formular proposta de suplementação;
- i) Cumprir o estatuto, preservando o patrimônio material e moral da entidade;
- j) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Assembleia Geral, assim como as leis do país e as da organização esportiva;
- k) Convocar assembleias na forma deste Estatuto;

Dal. CLAUDIO JOSÉ WENDLING
OAB/RS nº 33.218
Fone (54) 3367-1408
Rua 13 de Maio, 80
SELBACH - RS

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta
Rua 13 de Maio, 171

Registros Públicos
Selbach-p
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Art.25º- Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em todas as suas funções, substituindo-o em seus impedimentos.

Art.26º- Ao Secretário compete dirigir o expediente interno da entidade, elaborar ou auxiliar na elaboração dos documentos administrativos e burocráticos, assinando com o presidente as atas, editais e secretariar as Assembléias.

Art.27º- Ao Tesoureiro compete:

- a) Promover o planejamento financeiro da entidade e assinar com a Presidente as movimentações financeiras;
- b) Arrecadar as receitas de qualquer natureza, mantendo regular e legal registro das mesmas, lançando-as no livro Caixa, prestando conta das quantias que tiver a seu cargo sempre que solicitado pela Presidente ou por qualquer órgão da entidade.
- c) Efetuar pagamento de despesas, sempre com prévia autorização formal da Presidente.
- d) Elaborar balancetes mensais, semestrais e anuais, apresentando-os ao Presidente e aos demais órgãos da entidade, sempre que solicitados com a documentação própria;

TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art.28º - O Conselho Fiscal, que terá assegurada plena autonomia, será constituído de três (03) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com mandato de dois anos, escolhidos pela Assembléia Geral conforme o artigo 16º, entre os membros do quadro social que estejam quites com as obrigações com a entidade, sendo de sua competência:

- a) Eleger entre os seus membros um Presidente e um Secretário;
- b) Servir de órgão consultivo do Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Aprovár o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria Executiva;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- e) Exarar em todos os balancetes e balanços parecer;
- f) Comunicar á Diretoria Executiva quaisquer irregularidades.

Bst. CLAUDIO JOSÉ WENDLING
OAB/RS nº 33.218
Fone (54) 3307-1433
Rua 13 de Maio, 50
SELBACH - RS

9

BK

continua na próxima folha

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2º Substituto
Rua 13 de Maio, 171

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29º - A liga Desportiva de Selbach - LIDSEL somente será dissolvida quando não mais cumprir com suas finalidades e não alcançar mais o número de 7(sete) sócios, e por decisão de, no mínimo, dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais, reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

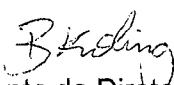
Art.30º - Deliberada e aprovada a dissolução da associação, a Assembleia Geral deverá nomear 1 (um) liquidante, lhe traçando as normas para tanto, ficando certo, no entanto, que o patrimônio que restar, satisfeitas as obrigações da associação, será destinado a uma pessoa jurídica que possua a mesma natureza e objeto social da Liga Desportiva de Selbach - LIDSEL, ficando estabelecido que no caso de não se localizar interessada, o patrimônio deverá ser destinado para uma entidade social sediada em Selbach/RS.

Art.31º - Na hipótese da Diretoria Executiva, editar regulamento interno da entidade, deverá submetê-lo a Assembléia Geral, para aprovação.

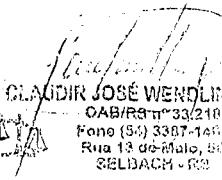
Art.32º - A escrituração contábil da Sociedade será elaborada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.33º - O presente Estatuto consolida todos os anteriormente elaborados, os quais ficam expressamente revogados a partir desta data, sendo que novas reformas se processarão por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

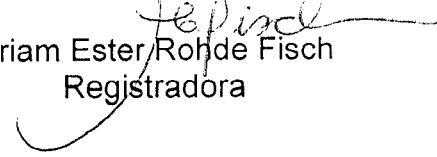
Selbach, RS, 16 de Março de 2019.


Presidente da Diretoria Executiva
BRUNO KOLING
CPF- 016.351.240-00

10


Bel. CLAUDIR JOSÉ WENDLING
OAB/RS nº 332/210
Fone (51) 3387-1456
Rua 13 de Maio, 50
SELBACH - RS

O referido é verdade e dou fé. Selbach, 14 de abril de 2021.


Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Emolumentos:

Total: R\$ 111,50 + NIHIL = R\$ 111,50

Certidão PJ (10 páginas): R\$ 97,00 (0650.04.1000001.00602)

Busca: R\$ 9,20 (0650.02.1000001.00324)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0650.01.1400001.03116)

"Registros Pùblicos" Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Acta Oct 1 2021

Até aqui sóis vós que mais de todos me tem e amado sempre,
ainda 19 anos, sempre com o vosso despendimento e amor. Tivemos sempre
os amigos, os vizinhos participantes da festa sempre vistos na mi-
tadura - VIZINHAL, um voluntariado que começamos nós sózinhos só com
cada vez mais pessoas que se juntaram, tornou-se objectivo sójuntar
eles a organização das festas infantis do bairro de São João, unindo todos
nossos vizinhos no bairro. Organizámos a comunidade Fazenda e continuámos agi-
tando os aniversários das festas infantis. Isto durou e só encerrou as festas
quando fomos mandados para a universidade. A diretoria organizadora
faziamos constituída: Presidente: Henrique Carlos Holz; Vice-Presidente
Adelmo Lipp, Tesoureiro: Francisco Antônio Gómez; Secretaria: Francisco Sch-
neider; Comissão Fazenda: Antônio. Andriano Fiedlhofer, José Homem e
Antônio Gómez. Subintendente: Antônio Fiedlhofer; Coordenador: Henrique
Gómez, Encarregado Político e Juiz da Fazenda: José Pinto. Nossa comunidade era
bem organizada e presente na cada época sempre procurando por melhorias e al-
madas para todos. Sólidas Amizades.

Serviço dos Registros Públicos

Selbach-Rauschenberger

Miriam Ester Rohde Eisen

Registradora

Alex Fisch - 1º Substituto

Vanessa Hentges BYES - 23 Setembro

Rua 13 de Maio, 270

Phone: (54) 3323-4100

CEP 22-136-1

CEP 99460-000

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**

Protocolado sob nº 2645, Livro A-4, às fls. 90, em 12 de maio de 2021.

Averbado sob nº 3/41, às fls. 11 f, Livro A-3.

Selbach/RS, 27 de mayo de 2021.



—

Emolumentos: Total: R\$ 83,90 + R\$ 6,60 = R\$ 90,50
Digitalização: R\$ 11,90 (0650.02.1000001.00337 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0650.01.1400001.03149 = R\$ 1,40)
Averbação soc. s/ fins econômicos: R\$ 66,70 (0650.04.1000001.00626,
R\$ 3,30)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.141.057/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/06/2002

NOME EMPRESARIAL
LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV JACUI

NÚMERO
785

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
99.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SELBACH

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2002

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025 às 16:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NAME: LUIZ CARLOS HOLE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
1094765037 RJ/RS

CPF: 028.117.590-00 DATA NASCIMENTO: 16/09/1993

FILIAÇÃO: CARLOS HOLE

MARIA INES
FELDKIRCHER HOLE

PERÍODO: 06/03/2012

Nº REGISTRO: 05437084328 VÁLIDA ATÉ: 10/01/2023

VALIDADE: 06/03/2012

VALOR DA MULTA: R\$ 100,00

RESERVAÇÃO: *Luis Carlos Hole*

PROIBIDO PLASTIFICAR
1982203594

LOCAL: IBIURU, RS ASSINATURA DO PORTADOR:
Ricardo Bacci DATA EMISSÃO: 07/02/2020

41483148580
RS231266669

RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 05.141.057/0001-24

Certificamos que, aos **09 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 35794954
Autenticação: 46165961





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL
CNPJ: 05.141.057/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:54 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **C184.9D39.12F1.9B2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SELBACH
PODELA, ESTADO DO RIO
Rua Presidente Kennedy, 14
Selbach - RS - CEP 99450-000
Fone: (54) 3387-1144

Nº:
510 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 05.141.057/0001-24

Dados do Contribuinte

LIGA DESPORTIVA DE SELBACH-LIDSEI.

Endereço	AVENIDA JACUÍ, 785 SALA A CENTRO	Telefone	
CEP	99450-000	Município	Selbach

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Certidão Regularidade Fiscal

AUTENTICAÇÃO: 535139402535139

A Autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em: https://www.selbach.rs.gov.br/pt_BR

11 de Julho de 2025

Negativa Válida por 90 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.141.057/0001-24

Razão Social: LIGA DESPORTIVA DE SELBACH LIDSEL

Endereço: AV JACUI / CENTRO / SELBACH / RS / 99450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062707061162560079

Informação obtida em 09/07/2025 15:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.141.057/0001-24

Certidão nº: 39096827/2025

Expedição: 09/07/2025, às 15:10:45

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.141.057/0001-24**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C E R T I D Ã O

EU, **LUIZ CARLOS HOLZ**, presidente da **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**, com CPF nº 028.117.590-00,

CERTIFICO:

- Que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 06/05/2021 a 06/05/2026, são:

Presidente: LUIZ CARLOS HOLZ, CPF 028.117.590-00

Vice-Presidente: ADEMIR SIPP, CPF 019.129.700-31

Tesoureiro: EMERSON AUSTRIA GODOY, CPF 543.982.740-49

Secretário: FABRÍCIO SCHNEIDER, CPF 023.318.580-12

Conselho Fiscal:

ANDERSON FELDKERCHER, CPF 968.326.730-00

JOEL JACÓ HENDGES, CPF 981.723.100-30

AMAURO GARZELLA, CPF 943.498.190-53

Suplentes Conselho Fiscal:

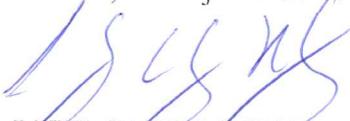
LEONEL CARLOS ALVES DE QUADROS, CPF 443.311.260-72

DILAMAR PADILHA, CPF 650.126.820-68

JOANA INÊS BERSCHI, CPF 650.140.650-15

- Que o Sr. **IVAN ANDRÉ MOESCH**, CPF 474.174.800-63, CRC nº 056365/0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
- Que nomeio o Sr. **LUIZ CARLOS HOLZ**, portador(a) do CPF 028.117.590-00, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Ainda, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach-RS, 11 de julho de 2025.



LUIZ CARLOS HOLZ
Presidente da LIDSEL

D E C L A R A Ç Ã O

EU, LUIZ CARLOS HOLZ, presidente da **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**, CPF 028.117.590-00,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI

1. Que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.
2. Que a **LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil () Banrisul (**X**) **Sicredi**

Endereço: **Av. 25 de Julho, 616, Centro**

Município: **SELBACH-RS**

Telefone: **(54) 3387-1157**

Agência nº: **0244**

Conta nº: **19966-4**

4. Que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
5. Que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.
6. Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
7. Que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida
() recursos financeiros próprios
OU
(X) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros



8. Que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Selbach, RS.

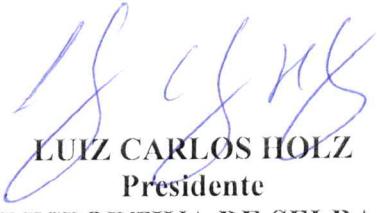
9. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

10. Que a entidade LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL teve seu início das atividades em 20/05/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

11. Que a entidade LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL teve seu início das atividades em 20/05/2002 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

12. Que a entidade LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach- RS, 11 de julho de 2025.

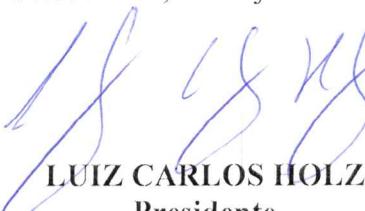


LUIZ CARLOS HOLZ
Presidente
LIGA DESPORTIVA DE SELBACH-RS
LIDSEL

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 – ENTIDADE: LIGA DESPORTIVA DE SELBACH - LIDSEL		02 – CNPJ: 05.141.057/0001-24	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP: 99450-000	05 – BAIRRO: CENTRO	06 – FONE (54) 99196-5676	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL: lc-holz@hotmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: LUIZ CARLOS HOLZ		11 – CPF: 028.117.590-00	
12 – RG 1094665037 – SSP-RS		13 – DATA DA POSSE: 06/05/2021	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ALOÍSIO SEIBEL, 1042, CENTRO, SELBACH-RS			
15 – BAIRRO CENTRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR: (54) 99196-5676	

Selbach-RS, 11 de julho 2025.


LUIZ CARLOS HOLZ
Presidente
LIGA DESPORTIVA DE SELBACH-RS
LIDSEL